



101

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1959

1071

PROCESSO N.

Interessado: 1. Feit Municipal

Assunto: leitura de lei - para ser  
inutil 10/11

AUTUAÇÃO

Ataul Aos cinco dias do mês de maio  
do ano de mil novecentos e cinquenta e seis,  
autão, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Signature]

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(1071)  
 101

Projeto de Lei nº 101

Autoriza aquisição de Parque Infantil e abre o necess.  
rio crédito especial.

APROVADO em 1ª discussão  
 por cris a zero  
 Sala das Sessões, 3/11/1957  
 Presidente

APROVADO em 2ª discussão  
 por 9 x zero  
 Sala das Sessões, 10/11/1957  
 Presidente

APROVADO em 3ª discussão  
 por 9 x zero  
 Sala das Sessões, 17/11/1957  
 Presidente

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo usando de atribuição legal

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir as peças necessárias para a instalação de um Parque Infantil nesta cidade.
- Artigo 2º - Para execução da presente Lei fica aberto um crédito especial de Cr. 198.654,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara, etc. etc.

A SANÇÃO  
 Sala das Sessões, 17/11/1957  
 PRESIDENTE

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº101, que autoriza aquisição de Parque Infantil, tal como se acha redigido.

Em 31/10/59

JUSTIÇA \_\_\_\_\_

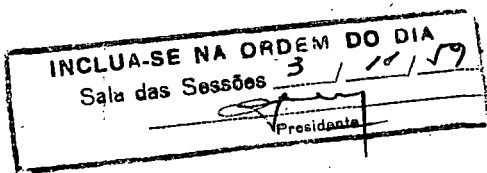
Benedito Lourenço

João Saldanha

FINANÇAS \_\_\_\_\_

Antônio Augusto de Sá

João Saldanha



Of. nº219/59

Colatina, 23 de dezembro de 1959

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, e incluso projeto de lei que autoriza aquisição de Parque Infantil.

SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ae Exmo. Sr.  
Mecyr Martins Brettas  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1071

Autoriza aquisição de Parque Infantil e abre  
o necessário crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espíri-  
to Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir as peças necessárias para a instalação de um Parque Infantil nesta cidade.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr. \$198.654,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 23 de novembro de 1959

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO